

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vêncio	Processo: 202300010002760
Endereço: Av. SC-1, nº 299 , Setor Parque Santa Cruz, Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Indiará - GO	CNPJ do FMS: 11.457.539/0001-90
Gestora: Terezinha de Lourdes Cunha e Sousa	CPF: 233.561.461-49
Endereço: 82, Rua Misael Machado, nº 2, Setor Centro, CEP 75955-000, Indiará - GO	
Dados bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Conta: 71.120-2 Agência: 4475	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIARA	CNES: 2343185
Endereço: Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Altos da Primavera, Indiará - GO, 75955-000	
Cidade: Indiará - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Sem Fins Lucrativos
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação (x)UTI () SADT (X) Hospital dia Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do objeto:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO

Justificativa:

Indiara está inserido no bioma Cerrado, no estado de Goiás, Centro-Oeste brasileiro. Com população 85,15% urbana, o município possui 15.611 habitantes (IBGE 2019) e se Localiza na Microrregião do Vale do Rio dos Bois, com 956,48 km² de extensão territorial. O objeto deste plano de trabalho, propõe ações de intervenção para qualificação do atendimento à clientela do SUS, fortalecendo as funções sociais da administração pública para com a responsabilidade pela saúde pública (coletiva) em nosso município.

O público alvo da presente proposta, é de forma direta toda a população do município, com ênfase na população mais vulnerável socioeconomicamente no arranjo populacional urbano/rural por meio da aquisição de ambulância para suporte ao hospital municipal de Indiara.

Com o crescimento da população e diversificação de atividades econômicas, o agravamento e intensificação das epidemias e outras enfermidades e endemias, a demanda pelos serviços do SUS tem crescido de forma considerável. Assim, o Ente por meio da presente proposta almeja guarnecer os estabelecimentos de saúde no município.

Com o objetivo de ampliar o acesso dos usuários do sistema à rede de atenção e ofertar de maneira mais oportuna, célere e eficaz ações de atenção básica e especializada à saúde, e por conseguinte, a melhoria das condições de saúde da população, sobretudo aumentando a satisfação dos seus usuários, a emenda estadual vinculada a este plano de trabalho, promoverá o bem estar e a saúde coletiva em todo território atendido pela equipe de profissionais local.

Atuando como equipamentos sociais em primeira instância no atendimento e diagnóstico, as unidades básicas de saúde são o primeiro contato da população em geral – essencialmente a clientela mais vulnerável – com os serviços de atenção primária. Aliado ao trabalho da atenção básica, o hospital municipal oferece assistência especializada.

Através da aplicação dos recursos públicos em políticas públicas de valorização do SUS - outrossim, é dever da Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, prestar assistência médica à população, de forma integral - o orçamento destinado para a saúde do município é essencial para que tais estabelecimentos estejam preparados para o atendimento adequado e de qualidade.

Informações para análise à luz da Portaria nº 1.126/2017 – GAB/SES – GO e Memorando Nº 18/2017 SEI – GERCRAS - 03094:

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 20	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			
ATENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIARA			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Prontuários Abertos	24		
Pacientes Atendidos	1779		
Consultas Médicas	26		
Cirurgias Realizadas	488		
Internações	2720		
Punção para Mielogramas	312		
Farmacêuticos Contratados	229		
Enfermeiros Contratados	0		
Técnico de Enfermagem Contratados	0		

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 149.596,07

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	R\$ 149.596,07	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

b - pagamento de aposentadorias e pensões;

c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;

d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

f - despesas com publicidade;

g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Indiara – GO, 18 de maio de 2023.



Terezinha de Lourdes Cunha e Sousa
Gestora Municipal de Saúde

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

Goiânia – GO __/__/____

Sérgio Alberto Cunha Vêncio
Secretário de Estado da Saúde de Goiás